TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo N° 293/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual de emulsão asfáltica RL-1C, destinados à fabricação de massa asfáltica e à execução de serviços de conservação da malha viária urbana, especialmente operações de tapa-buraco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição resumida	Unidade de medida	Requisição mínima	Quantidade total estimada	Valor Unitario	Valor Total
1	Emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo RL-1C	tonelada	25 toneladas	75 toneladas	6.550,73	R$ 491.304,75

1.2. As especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, as condições de acondicionamento e os critérios de aceitação dos materiais encontram-se estabelecidos nos demais tópicos deste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os bens não se enquadram como bens de luxo, considerando sua natureza estritamente operacional e sua destinação à manutenção da infraestrutura viária municipal.

1.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, mediante emissão de ordens de fornecimento.

1.6. Os quantitativos indicados constituem estimativas máximas para o período de vigência da ata de registro de preços e não obrigam o Município à aquisição integral dos materiais.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 1 de 38

1.8. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por contrato ou instrumento equivalente e terão prazo de vigência próprio, estabelecido no respectivo instrumento, observados os créditos orçamentários disponíveis e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção contínua da malha viária urbana pavimentada do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, especialmente mediante a execução de serviços de conservação e tapa-buraco.

2.2. As vias urbanas pavimentadas estão sujeitas à degradação decorrente das precipitações pluviométricas intensas, do tráfego de veículos de carga e do desgaste natural do revestimento asfáltico, fatores que ocasionam a formação de buracos, trincas e deformações na superfície de rolamento.

2.3. A correção dessas patologias é necessária para preservar as condições de trafegabilidade, a segurança dos usuários, a mobilidade urbana e a adequada prestação dos serviços públicos municipais, além de evitar o agravamento dos danos e a consequente elevação dos custos de recuperação das vias.

2.4. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP dispõe de equipamentos e mão de obra para a execução dos serviços de manutenção e recuperação da pavimentação asfáltica das vias públicas municipais. Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2026, no qual os itens pó de pedra e pedrisco de brita foram declarados desertos e o item emulsão asfáltica RL-1C foi declarado fracassado, tornou-se necessária a reavaliação da demanda pela Secretaria.

2.5. Após essa reavaliação, a SEMOSP identificou que os itens pó de pedra e pedrisco de brita integram outro processo administrativo em andamento, razão pela qual foram excluídos da presente contratação, visando evitar a sobreposição de quantitativos e procedimentos destinados à mesma finalidade.

2.6. Dessa forma, a nova contratação contemplará exclusivamente a aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, cuja necessidade permanece para a execução dos serviços de manutenção e recuperação das vias públicas municipais, devendo seu fornecimento ser compatibilizado com a disponibilidade dos demais insumos e com a programação das atividades da Secretaria.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 2 de 38

2.7. A aquisição dos insumos permitirá o aproveitamento dos equipamentos e da capacidade operacional existentes, possibilitando que as intervenções sejam executadas diretamente pela Administração, de forma parcelada e de acordo com as necessidades verificadas nas vias municipais.

2.8. A ausência dos materiais poderá provocar:

I – agravamento das patologias existentes no pavimento;

II – comprometimento da segurança viária e aumento do risco de acidentes;

III – danos aos veículos particulares e à frota municipal;

IV – redução das condições de mobilidade urbana;

V – aumento dos custos futuros de recuperação das vias; e

VI – descontinuidade das atividades municipais de conservação do pavimento asfáltico.

2.9. A fundamentação dos quantitativos, a metodologia utilizada para seu dimensionamento, o levantamento das alternativas disponíveis e a justificativa da solução escolhida encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo e constitui apêndice deste Termo de Referência.

2.10. O Município encontra-se em fase de estruturação e implementação do Plano de Contratações Anual, razão pela qual a presente contratação não possui registro individualizado no referido instrumento.

2.11. Não obstante a ausência de PCA formalmente consolidado, a contratação está relacionada às atribuições institucionais da SEMOSP e às ações municipais de manutenção e conservação da infraestrutura viária urbana, observada a necessidade de comprovação da correspondente adequação orçamentária no momento próprio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de emulsão asfáltica RL-1C, destinada à execução direta dos serviços de manutenção e recuperação da pavimentação asfáltica das vias públicas municipais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, utilizando equipamentos e mão de obra próprios. Ressalta-se que os insumos pó de pedra e pedrisco de brita foram excluídos da presente contratação por integrarem outro processo

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 3 de 38

administrativo em andamento, evitando a sobreposição de quantitativos e procedimentos destinados à mesma finalidade.

3.2. A solução foi escolhida após a avaliação das alternativas disponíveis, incluindo a contratação de empresa para execução integral dos serviços e a aquisição de massa asfáltica pronta, tendo o Estudo Técnico Preliminar concluído que a aquisição dos insumos permite melhor aproveitamento da estrutura operacional, dos equipamentos e da equipe já disponíveis no Município.

3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará que os materiais sejam requisitados de forma parcelada e em conformidade com a demanda efetivamente identificada pela SEMOSP, reduzindo a necessidade de formação de estoques excessivos e permitindo o planejamento das intervenções ao longo do período de vigência da ata.

3.4. A solução compreende as seguintes etapas:

I – fabricação, produção ou extração dos materiais pelos respectivos fornecedores ou fabricantes;

II – acondicionamento e transporte dos materiais até o local indicado pela Administração;

III – descarga, conferência quantitativa e verificação da conformidade dos materiais entregues;

IV – recebimento e armazenamento dos insumos pela SEMOSP;

V – dosagem e fabricação da massa asfáltica mediante utilização dos equipamentos e da equipe municipal;

VI – aplicação da massa asfáltica nas intervenções de conservação e tapa-buraco; e

VII – gerenciamento dos materiais, embalagens e resíduos eventualmente gerados, observadas as condições de segurança e a legislação ambiental aplicável.

3.5. Compete ao fornecedor assegurar que os materiais sejam transportados, acondicionados, descarregados e entregues nas quantidades solicitadas e em conformidade com as especificações, os padrões de qualidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. Compete à Administração, após o recebimento dos materiais:

I – providenciar seu armazenamento em condições adequadas;

II – controlar o estoque e o prazo de utilização dos produtos;

III – realizar a dosagem e a fabricação da massa asfáltica;

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 4 de 38

IV – operar os equipamentos municipais;

V – executar os serviços de aplicação e compactação nas vias; e

VI – promover o manejo e a destinação adequada dos resíduos gerados nas intervenções.

3.7. Não integram o objeto da contratação:

I – a fabricação da massa asfáltica pelo fornecedor;

II – a operação da usina ou dos demais equipamentos municipais;

III – a execução dos serviços de tapa-buraco ou pavimentação;

IV – o fornecimento de mão de obra para aplicação dos materiais; e

V – a manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município.

3.8. Os requisitos técnicos, as condições de qualidade, os documentos exigidos para o recebimento e os procedimentos de rejeição ou substituição dos materiais serão definidos nos tópicos próprios deste Termo de Referência.

3.9. A descrição detalhada da solução, das alternativas avaliadas e dos fundamentos que orientaram a escolha administrativa encontra-se no Estudo Técnico Preliminar integrante do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos gerais**

4.1.1. O materiail deverá ser fornecido sem uso anterior, provenientes de fonte regular e entregues em condições adequadas de conservação, acondicionamento, transporte e utilização.

4.1.2. O bem deverá atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas nele indicadas, sem prejuízo da observância de outras normas legais ou técnicas obrigatórias aplicáveis à sua produção, extração, beneficiamento, comercialização, transporte e entrega.

4.1.3. Todos os custos relacionados à produção, extração, beneficiamento, aquisição, acondicionamento, carregamento, transporte, descarga, tributos, seguros e demais encargos necessários ao fornecimento deverão estar incluídos nos preços propostos.

4.1.4. A contratada responderá pela procedência, qualidade, quantidade e integridade dos materiais até sua entrega e aceitação pela Administração.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 5 de 38

4.1.5. A aceitação do materiail não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, adulterações, incorreções ou desconformidades posteriormente identificadas.

4.2. Especificações técnicas da emulsão asfáltica RL-1C

4.2.1. A emulsão deverá ser asfáltica, catiônica, de ruptura lenta, tipo RL-1C, e atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – teor de asfalto residual mínimo de 60%;
II – viscosidade Saybolt-Furol a 50 °C entre 20 e 100 SSF;
III – resultado máximo de 0,1% no ensaio de peneiração em peneira de 0,84 mm;
IV – estabilidade ao armazenamento por 24 horas de, no máximo, 1%;
V – carga de partícula positiva, de natureza catiônica;
VI – ausência de separação, coagulação, contaminação ou deterioração que comprometa sua utilização;
VII – identificação do fabricante, do lote, da data de fabricação e do prazo de validade; e
VIII – conformidade com a ABNT NBR 7207 e com as especificações do DNIT aplicáveis à emulsão asfáltica RL-1C.

4.2.2. Não serão aceitas emulsões com prazo de validade vencido, sem identificação do lote ou que apresentem sinais de separação, coagulação, adulteração, contaminação ou armazenamento inadequado.

4.3. Controle de qualidade e documentação da emulsão

4.3.1. Cada remessa de emulsão asfáltica deverá ser acompanhada de laudo de ensaio ou certificado de qualidade que demonstre o atendimento aos parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.
4.3.2. O documento deverá ser emitido pelo fabricante ou por laboratório tecnicamente competente, acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro ou integrante da estrutura laboratorial do DNIT, conforme o caso.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 6 de 38

4.3.3. O laudo ou certificado deverá conter, no mínimo:

I – identificação do fabricante;
II – identificação do produto;
III – número do lote;
IV – data de fabricação;
V – prazo de validade;
VI – resultados dos ensaios correspondentes aos parâmetros exigidos;
VII – identificação do responsável pela emissão; e
VIII – identificação do laboratório, quando os ensaios forem realizados por laboratório externo.

4.3.4. A ausência do laudo ou certificado, a incompatibilidade dos resultados com as especificações ou a falta de correspondência entre o documento e o lote entregue autorizará a recusa da remessa.

4.3.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar ou solicitar ensaios complementares para verificar a conformidade do produto, especialmente quando houver dúvida quanto à sua qualidade, procedência ou correspondência com o documento apresentado.

4.4. **Controle de qualidade dos agregados**

4.4.1. A Administração poderá coletar amostras e realizar ou solicitar ensaios sempre que houver dúvida quanto à conformidade dos agregados.

4.4.2. A eventual coleta de amostra será registrada, sempre que possível, com identificação da data, do fornecedor, do veículo, da ordem de fornecimento e da remessa correspondente.

4.4.3. A inspeção visual ou o recebimento inicial não impedem a posterior rejeição do material caso os ensaios demonstrem desconformidade.

4.5. **Requisitos ambientais e de sustentabilidade**

4.5.1. O materiail deverá ser provenientes de fontes regulares e de atividades realizadas em conformidade com a legislação ambiental aplicável à extração, ao beneficiamento, à fabricação, ao armazenamento, ao transporte e à comercialização dos respectivos produtos.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 7 de 38

4.5.2. O Material deverá ser transportado em veículos adequados, com cobertura ou outro mecanismo eficaz que:

I – impeça o derramamento do material durante o trajeto;
II – reduza a dispersão de material particulado;
III – evite a obstrução ou contaminação das vias públicas; e
IV – minimize impactos ambientais e riscos aos usuários das vias.

4.5.3. A contratada deverá providenciar a remoção do material eventualmente derramado durante o transporte ou a descarga, bem como realizar a limpeza da área afetada e reparar os danos causados.
4.5.4. O material (emulsão asfáltica) deverá ser proveniente de unidade produtora que exerça suas atividades em conformidade com a legislação ambiental aplicável.
4.5.5. O transporte, o acondicionamento e a descarga da emulsão asfáltica deverão ocorrer mediante utilização de veículos, tanques, recipientes, mangueiras, conexões e demais equipamentos adequados e em boas condições de conservação e segurança.
4.5.6. Durante o transporte e a descarga da emulsão, deverão ser adotadas medidas destinadas a impedir:
I – vazamentos e derramamentos;
II – contaminação do solo;
III – lançamento do produto em redes de drenagem;
IV – contaminação de cursos ou reservatórios de água; e
V – exposição indevida de pessoas ao produto.

4.5.7. Em caso de vazamento ou derramamento ocorrido durante o transporte ou a descarga, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contenção, recolhimento, limpeza e destinação adequada do material, sem prejuízo da reparação dos danos causados.
4.5.8. Quando a emulsão for entregue em tambores, recipientes ou embalagens, a contratada deverá observar as regras aplicáveis à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada, quando cabíveis.
4.5.9. Os resíduos eventualmente gerados durante a entrega dos materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, vedado seu abandono, despejo em vias públicas ou lançamento em local não autorizado.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 8 de 38

4.5.10. A Administração poderá recusar materiais cuja origem, transporte, acondicionamento ou condição de entrega evidenciem descumprimento dos requisitos ambientais estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. **Indicação ou vedação de marcas**

4.6.1. Não haverá indicação de marca, modelo ou fabricante para qualquer dos itens.
4.6.2. Não haverá vedação prévia ao fornecimento de determinada marca, fabricante ou origem comercial, desde que o produto atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. **Amostras**

4.7.1. Não será exigida apresentação de amostra durante a fase de julgamento das propostas.
4.7.2. A dispensa de amostra na fase de seleção não impede a coleta de material durante a execução para realização de inspeções ou ensaios de recebimento.

4.8. **Carta de solidariedade**

4.8.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, inclusive quando a licitante atuar como revendedora ou distribuidora.
4.8.2. A ausência da carta de solidariedade não afasta a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, procedência, entrega e substituição dos materiais.

4.9. **Subcontratação**

4.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.
4.9.2. A utilização de transportador ou operador logístico para o deslocamento dos materiais não caracteriza subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável:

I – pelo cumprimento dos prazos;

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 9 de 38

II – pela quantidade e qualidade dos materiais;

III – pelas condições de transporte e descarga;

IV – pelos danos causados à Administração ou a terceiros; e

V – pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

4.10. **Garantia da contratação**

4.10.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.10.2. A dispensa decorre da natureza comum dos bens, do fornecimento parcelado, da inexistência de pagamento antecipado e da possibilidade de rejeição das remessas em desconformidade, não se identificando risco contratual que justifique o custo adicional da garantia.

4.10.3. A ausência de garantia de execução não afasta:

I – a obrigação de substituição dos materiais recusados;

II – a responsabilidade por vícios e danos;

III – a aplicação de glosas;

IV – a aplicação das sanções administrativas cabíveis; e

V – o dever de reparação integral dos prejuízos causados.

4.11. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.11.1. Em razão da natureza consumível dos materiais, não se aplicam exigências de manutenção preventiva, manutenção corretiva ou assistência técnica.

4.11.2. A contratada deverá substituir os materiais que apresentem vícios, adulterações ou desconformidades, ainda que constatados após o recebimento inicial, desde que a ocorrência não decorra de armazenamento ou utilização inadequados pela Administração.

4.12. **Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte**

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 10 de 38

4.12.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao critério de desempate ficto e aos demais benefícios legalmente aplicáveis.

4.12.2. Quanto ao item referente à Emulsão Asfáltica RL-1C, a disputa ocorrerá em ampla concorrência, sem reserva de cota exclusiva, considerando as características técnicas do produto, a estrutura especializada do mercado fornecedor e a necessidade de assegurar a competitividade efetiva e a regularidade do fornecimento. Ainda assim, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar normalmente da disputa e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendam às condições de habilitação e execução estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

4.12.3. Quanto aos itens referentes ao Pó de Pedra e ao Pedrisco, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considerando tratar-se de materiais de menor complexidade técnica, com possibilidade de fornecimento por empresas locais ou regionais e com potencial de estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejuízo à competitividade ou à vantajosidade da contratação.

4.12.4. Na hipótese de não acudirem interessados enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte nos itens exclusivos, ou caso não seja obtida proposta válida e vantajosa para a Administração, deverá ser observado o procedimento previsto no edital e na legislação aplicável, com vistas a evitar o fracasso da contratação e assegurar o atendimento da necessidade pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime e forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, mediante emissão de ordem de fornecimento.

5.1.2. A Administração não ficará obrigada a requisitar a totalidade dos quantitativos registrados, nem a observar periodicidade fixa entre as entregas.

5.1.3. Cada ordem de fornecimento deverá indicar, no mínimo:

I – o item requisitado;

II – a quantidade;

III – a unidade de medida;

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 11 de 38

IV – o local de entrega;

V – a identificação da unidade requisitante;

VI – o responsável pelo acompanhamento da entrega; e

VII – outras informações necessárias à execução do fornecimento.

5.1.4. A ordem de fornecimento poderá ser encaminhada por meio eletrônico ou por outro canal oficial adotado pela Administração, devendo seu recebimento ser confirmado pela contratada.

5.2. Quantidades mínimas por requisição

5.2.1. As ordens de fornecimento observarão as seguintes quantidades mínimas:

Item	Material	Quantidade mínima por requisição
1	Emulsão asfáltica RL-1C	25 toneladas

5.2.2. As quantidades requisitadas deverão considerar a capacidade usual dos veículos de transporte, a forma de acondicionamento dos materiais e a capacidade de recebimento e armazenamento da Administração.

5.2.3. A Administração não exigirá que uma única carga ou veículo transporte quantidade superior à sua capacidade operacional ou incompatível com as práticas usuais de fornecimento do respectivo material.

5.2.4. Quando a quantidade indicada na ordem de fornecimento exceder a capacidade de uma única carga, a entrega poderá ser realizada em cargas ou remessas sucessivas, desde que:

I – seja integralmente concluída dentro do prazo estabelecido para a ordem de fornecimento;

II – a programação das cargas seja previamente comunicada à SEMOSP; e

III – cada carga seja submetida aos procedimentos de conferência e recebimento previstos neste Termo de Referência.

5.2.5. As ordens de fornecimento deverão, sempre que possível, ser dimensionadas em quantidades compatíveis com cargas completas ou com as unidades usuais de comercialização e transporte, evitando-se requisições que imponham fretes fracionados antieconômicos.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 12 de 38

5.2.6. A requisição de quantidade que não corresponda à capacidade usual de transporte ou à forma de acondicionamento do material dependerá de prévio alinhamento entre a Administração e a contratada, sem alteração do preço unitário registrado.

5.2.7. Não será admitida a entrega de quantidade total inferior à indicada na ordem de fornecimento, salvo autorização prévia e expressa da Administração.

5.3. **Prazo de entrega**

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à confirmação do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

5.3.2. A contratada poderá realizar a entrega antes do término do prazo, desde que comunique previamente a SEMOSP e sejam asseguradas as condições para seu recebimento.

5.3.3. Caso a entrega não possa ocorrer no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do impedimento antes de seu vencimento e apresentar os documentos comprobatórios pertinentes.

5.3.4. O pedido de prorrogação não suspende automaticamente o prazo de entrega e dependerá de análise e aceitação expressa da Administração, ressalvadas as situações comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.3.5. A ocorrência de atraso injustificado sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

5.4. **Local e horário das entregas**

5.4.1. Os materiais deverão ser entregues no pátio de armazenamento localizado na Estação de Tratamento de Água e Esgoto, ao final da Avenida Copacabana, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

5.4.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 7h30 às 13h30.

5.4.3. A contratada deverá comunicar previamente à SEMOSP a data prevista para a entrega, a fim de possibilitar a disponibilização de servidor para acompanhamento, conferência e recebimento.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 13 de 38

5.4.4. Não será admitida a descarga dos materiais sem a presença ou a autorização do servidor designado pela Administração.

5.4.5. A Administração poderá indicar, dentro do pátio de armazenamento, o ponto exato em que os materiais deverão ser descarregados.

5.5. Transporte e descarga

5.5.1. A contratada será responsável pelo carregamento, acondicionamento, transporte e descarga dos materiais, inclusive pelo fornecimento da mão de obra, dos veículos, dos equipamentos, dos acessórios e dos demais meios necessários à entrega.

5.5.2. Os custos de transporte e descarga deverão estar integralmente incluídos nos preços contratados, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

5.5.3. A responsabilidade da contratada pelos materiais permanecerá até a conclusão da descarga e do recebimento provisório pela Administração.

5.5.4. A contratada responderá pelos danos causados à Administração, a terceiros, às vias públicas, às instalações e ao meio ambiente durante o transporte, o acesso ao local e a descarga dos materiais.

5.5.5. O transportador contratado pela fornecedora deverá observar todas as normas de trânsito, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, permanecendo a contratada integralmente responsável por sua atuação.

5.6. Condições específicas para a emulsão asfáltica

5.6.1. A emulsão asfáltica RL-1C deverá ser transportada em caminhão-tanque ou em recipientes adequados, resistentes, estanques e compatíveis com as características físico-químicas do produto.

5.6.2. A forma de acondicionamento deverá assegurar a preservação da homogeneidade e das propriedades do produto durante o transporte e a descarga.

5.6.3. Os tanques, tambores, recipientes, mangueiras, conexões, bombas e demais equipamentos utilizados deverão estar limpos, em boas condições de conservação e livres de resíduos capazes de contaminar ou alterar a emulsão.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 14 de 38

5.6.4. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à descarga da emulsão, compatíveis com a forma de acondicionamento utilizada.

5.6.5. A descarga deverá ocorrer de forma controlada, adotando-se as medidas de segurança e prevenção ambiental estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.6. A quantidade entregue será aferida em toneladas, conforme o procedimento estabelecido no tópico relativo aos critérios de medição e recebimento.

5.6.7. Antes da primeira entrega do item 03, a contratada deverá apresentar a Licença de Operação – LO prevista no item 9.5.1.4.2 deste Termo de Referência, válida e correspondente à unidade de origem da emulsão asfáltica a ser fornecida.

5.7. **Documentação das entregas**

5.7.1. Cada entrega deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I – nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
II – identificação da respectiva ordem de fornecimento;
III – descrição do material;
IV – quantidade e unidade de medida;
V – identificação do fornecedor;
VI – identificação do veículo ou do meio de transporte, quando aplicável; e
VII – demais documentos técnicos ou de controle de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

5.7.2. As remessas de emulsão deverão estar acompanhadas do laudo de ensaio ou certificado de qualidade previsto no item 4.5 deste Termo de Referência.

5.7.3. Os documentos deverão apresentar correspondência com o material, o lote e a quantidade efetivamente entregues.

5.7.4. A ausência de documentação obrigatória poderá impedir o recebimento da remessa até que a irregularidade seja sanada, sem suspensão do prazo contratual de entrega.

5.8. **Conclusão da entrega**

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 15 de 38

5.8.1. A entrega somente será considerada concluída após:

I – a chegada do material ao local indicado;
II – a descarga no ponto determinado pela Administração;
III – a apresentação da documentação obrigatória;
IV – a conferência inicial da quantidade e das condições aparentes do material; e
V – a formalização do recebimento provisório pelo servidor responsável.

5.8.2. A entrega e o recebimento provisório não implicam aceitação definitiva do material nem afastam a possibilidade de sua posterior rejeição em razão de vício, desconformidade ou divergência quantitativa.
5.8.3. Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, rejeição, substituição, medição e liquidação serão disciplinados no tópico específico deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Disposições gerais

6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência, com a ata de registro de preços, com o contrato ou instrumento equivalente, com as ordens de fornecimento e com a legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.1.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, assim como por seus respectivos substitutos.
6.1.3. Serão formalmente designados:
I – gestor da contratação;
II – fiscal técnico; e
III – respectivos substitutos.
6.1.4. Poderá ser designado fiscal administrativo ou setorial quando a estrutura administrativa, o volume das contratações ou a regulamentação municipal assim exigirem.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 16 de 38

6.1.5. A eventual acumulação de atribuições deverá observar a regulamentação municipal, a capacidade técnica e operacional do servidor designado e a adequada segregação de funções.

6.1.6. A fiscalização ficará restrita à execução do fornecimento dos materiais, não abrangendo a fabricação da massa asfáltica pela SEMOSP, sua aplicação nas vias ou o acompanhamento da durabilidade das intervenções realizadas diretamente pela Administração.

6.2. Comunicações entre as partes

6.2.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico, sistema informatizado ou outro canal oficial previamente definido.

6.2.2. As comunicações deverão ser dirigidas ao representante indicado pela contratada e ao gestor ou fiscal designado pela Administração.

6.2.3. A contratada deverá manter atualizados:

I – nome de seu representante;

II – endereço eletrônico;

III – número de telefone; e

IV – demais dados necessários à comunicação durante a execução.

6.2.4. A Administração poderá convocar o representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à regular execução da contratação.

6.2.5. As orientações, solicitações e notificações que possam afetar prazos, quantidades, obrigações ou pagamentos deverão ser formalmente registradas.

6.3. Representante da contratada

6.3.1. A contratada deverá indicar representante com poderes para tratar das questões relacionadas à execução do fornecimento.

6.3.2. Compete ao representante da contratada:

I – receber ordens de fornecimento e confirmar seu recebimento;

II – organizar a programação das cargas e entregas;

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 17 de 38

III – comunicar impedimentos ou alterações na programação;

IV – prestar informações solicitadas pela Administração;

V – receber notificações; e

VI – adotar as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.

6.3.3. A indicação do representante não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.4. **Fiscalização técnica**

6.4.1. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução do fornecimento e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.2. Constituem atribuições do fiscal técnico:

I – acompanhar a programação das entregas;

II – conferir a correspondência entre a ordem de fornecimento e o material entregue;

III – verificar o cumprimento do prazo, do local e do horário de entrega;

IV – acompanhar a descarga dos materiais;

V – verificar as condições aparentes dos veículos, recipientes, tanques e equipamentos utilizados no transporte e na descarga;

VI – realizar ou acompanhar a conferência quantitativa das cargas;

VII – inspecionar visualmente o pó de pedra e o pedrisco;

VIII – verificar a identificação, o lote, o prazo de validade e as condições aparentes da emulsão asfáltica;

IX – conferir a nota fiscal e os documentos técnicos que devam acompanhar cada remessa;

X – realizar o recebimento provisório, quando competente;

XI – registrar irregularidades, atrasos, divergências quantitativas ou desconformidades;

XII – recusar, total ou parcialmente, materiais manifestamente desconformes;

XIII – determinar prazo para substituição, complementação ou correção da entrega;

XIV – acompanhar o cumprimento das medidas corretivas;

XV – informar ao gestor as ocorrências que ultrapassem sua competência; e

XVI – emitir relatório ou documento de ateste necessário à liquidação da despesa.

6.4.3. O fiscal deverá manter registro das entregas, contendo, no mínimo:

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 18 de 38

I – número da ordem de fornecimento;

II – item e quantidade requisitada;

III – data da emissão e do recebimento da ordem;

IV – prazo previsto para entrega;

V – data e quantidade efetivamente entregue;

VI – identificação da nota fiscal;

VII – resultado da conferência;

VIII – irregularidades identificadas;

IX – providências determinadas; e

X – situação do recebimento.

6.4.4. Quando a verificação da conformidade depender de ensaio laboratorial ou conhecimento técnico especializado, o fiscal poderá solicitar apoio de servidor habilitado, unidade técnica ou laboratório competente.

6.4.5. O fiscal não será responsável por validar processo produtivo, laudo ou ensaio que exija habilitação técnica específica fora de sua área de competência, cabendo-lhe conferir a presença, a correspondência e a regularidade formal dos documentos e encaminhá-los à unidade competente quando necessária análise especializada.

6.4.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade, procedência e conformidade dos materiais, inclusive perante terceiros.

6.5. **Fiscalização administrativa**

6.5.1. Quando houver fiscal administrativo formalmente designado, caberá a ele:

I – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

II – verificar a validade dos documentos que devam permanecer vigentes durante a execução;

III – acompanhar empenhos, pagamentos, glosas, alterações e demais atos administrativos;

IV – verificar a documentação necessária à liquidação da despesa;

V – registrar pendências que impeçam o pagamento; e

VI – comunicar ao gestor os descumprimentos que ultrapassem sua competência.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 19 de 38

6.5.2. Na ausência de designação específica de fiscal administrativo, essas atribuições serão exercidas pelo gestor ou por outro servidor formalmente indicado, conforme a organização administrativa do Município.

6.6. **Gestão da contratação**

6.6.1. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento da execução e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações.

6.6.2. Constituem atribuições do gestor:

I – acompanhar os registros e relatórios elaborados pela fiscalização;

II – controlar a execução individual de cada contratação e de cada fornecedor;

III – acompanhar os saldos quantitativos e financeiros de cada item;

IV – verificar a compatibilidade entre as ordens de fornecimento, os empenhos, as entregas e os pagamentos;

V – impedir requisições superiores aos quantitativos ou valores disponíveis;

VI – acompanhar o cumprimento dos prazos e das providências determinadas à contratada;

VII – decidir ou encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência;

VIII – acompanhar a manutenção das condições de habilitação exigidas durante a execução;

IX – instruir alterações, prorrogações, cancelamentos ou extinções, quando cabíveis;

X – encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

XI – adotar providências para apuração de descumprimentos e eventual aplicação de sanções;

XII – comunicar à autoridade competente fatos que possam comprometer a continuidade ou a regularidade do fornecimento;

XIII – elaborar ou providenciar relatório final da contratação, quando aplicável; e

XIV – promover o encerramento administrativo após o cumprimento das obrigações.

6.6.3. O gestor deverá manter controle individualizado dos fornecedores e instrumentos decorrentes da ata, considerando que os itens poderão ser adjudicados e contratados com empresas distintas.

6.6.4. O controle individualizado deverá permitir a identificação:

I – do saldo inicial e remanescente de cada item;

II – das quantidades requisitadas;

III – das quantidades recebidas, recusadas e substituídas;

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 20 de 38

IV – dos valores empenhados, liquidados e pagos;

V – dos prazos de cada instrumento;

VI – das ocorrências registradas; e

VII – das sanções eventualmente aplicadas.

6.7. **Acompanhamento da ata de registro de preços**

6.7.1. A unidade responsável pelo gerenciamento da ata deverá controlar:

I – a vigência da ata;

II – os fornecedores registrados;

III – os preços e quantitativos registrados;

IV – as contratações formalizadas;

V – os saldos disponíveis;

VI – eventuais alterações ou cancelamentos; e

VII – a manutenção da vantajosidade em caso de prorrogação.

6.7.2. As ordens de fornecimento somente poderão ser emitidas após a formalização do instrumento adequado e a confirmação da existência de saldo registrado e disponibilidade orçamentária para a respectiva contratação.

6.7.3. A existência de preço registrado não obriga a Administração a requisitar os quantitativos totais estimados.

6.8. **Tratamento das ocorrências**

6.8.1. As irregularidades verificadas deverão ser registradas e comunicadas à contratada, com indicação:

I – do fato ocorrido;

II – da obrigação descumprida;

III – da providência necessária;

IV – do prazo para regularização; e

V – das consequências do não atendimento.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 21 de 38

6.8.2. Quando a irregularidade puder ser corrigida sem prejuízo à Administração, será concedido prazo compatível para saneamento.

6.8.3. A concessão de prazo para correção não afasta a aplicação de sanções ou a apuração de prejuízos quando houver atraso, reincidência ou dano à Administração.

6.8.4. As situações que possam resultar em aplicação de penalidade, extinção contratual ou reparação de danos serão encaminhadas à autoridade ou ao setor competente para instauração do procedimento cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9. **Avaliação do desempenho**

6.9.1. O desempenho da contratada será avaliado, conforme o caso, pelos seguintes critérios:

I – cumprimento dos prazos de entrega;

II – atendimento integral às quantidades requisitadas;

III – conformidade dos materiais com as especificações;

IV – apresentação da documentação obrigatória;

V – adequação das condições de transporte e descarga;

VI – tempestividade na substituição ou complementação dos materiais; e

VII – atendimento às notificações e solicitações da Administração.

6.9.2. Em razão da natureza do objeto, não será adotado instrumento complexo de medição de resultados, sem prejuízo do registro objetivo das ocorrências e do desempenho da contratada.

6.10. **Encerramento da contratação**

6.10.1. Ao término da contratação, o gestor deverá verificar:

I – a inexistência de ordens de fornecimento pendentes;

II – a conclusão dos recebimentos e substituições;

III – a regularidade dos pagamentos;

IV – a existência de multas, glosas ou prejuízos pendentes;

V – a adequada instrução do processo; e

VI – o cumprimento das demais obrigações contratuais.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 22 de 38

6.10.2. Quando cabível, será elaborado relatório final com informações sobre os resultados alcançados., as ocorrências relevantes e as recomendações para o aprimoramento de futuras contratações.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Delimitação da aplicação

7.1.1. As infrações praticadas durante a licitação, a adjudicação e a convocação para assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do instrumento equivalente serão regidas pelo tópico próprio do edital.

7.1.2. As disposições deste tópico aplicam-se às infrações praticadas pelo Contratado durante a execução das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

7.1.3. Uma mesma conduta não poderá ser sancionada simultaneamente com fundamento no edital e neste Termo de Referência, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

7.2. Infrações praticadas durante a execução

7.2.1. O Contratado será responsabilizado pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que forem praticadas durante a execução da contratação, especialmente pela inexecução parcial ou total, pelo retardamento injustificado da entrega, pela apresentação de documento ou declaração falsa, pela fraude, pelo comportamento inidôneo e pela prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

7.2.2. O enquadramento da conduta como inexecução parcial, inexecução parcial grave ou inexecução total considerará o grau de comprometimento da obrigação, a possibilidade de aproveitamento da prestação, os prejuízos causados e os efeitos sobre as atividades da Administração.

7.3. Sanções aplicáveis

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 23 de 38

7.3.1. O Contratado que cometer infração administrativa ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3.2. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses, pelos prazos e pelas autoridades estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

7.4. **Multa moratória**

7.4.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o Contratado à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não entregue no prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela.

7.4.2. Considera-se parcela em atraso o valor correspondente à quantidade que deveria ter sido entregue no prazo estabelecido na respectiva ordem de fornecimento.

7.4.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis poderá, conforme as circunstâncias e os prejuízos causados, ser caracterizado como inexecução parcial grave ou inexecução total da ordem de fornecimento.

7.4.4. Quando o atraso justificar a extinção da contratação, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o enquadramento da conduta.

7.4.5. Na hipótese de conversão, os valores aplicados ou recolhidos a título de multa moratória pelo mesmo fato serão deduzidos da multa compensatória, vedada a cumulação das duas multas sobre o mesmo inadimplemento.

7.5. **Multa compensatória**

7.5.1. A multa compensatória será aplicada pela prática das infrações administrativas ocorridas durante a execução, conforme os seguintes parâmetros:

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 24 de 38

Infração	Multa compensatória
Inexecução parcial que não cause grave dano à Administração	De 0,5% a 5% do valor da contratação
Inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	De 5% a 10% do valor da contratação
Inexecução total	15% do valor da contratação
Apresentação de documento ou declaração falsa durante a execução, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo	20% do valor da contratação

7.5.2. Para fins de aplicação da multa compensatória, considera-se valor da contratação o valor do contrato, da nota de empenho ou do instrumento equivalente efetivamente formalizado, e não o valor global estimado da ata de registro de preços.

7.5.3. Nas hipóteses em que for estabelecida faixa percentual, a definição do percentual aplicável considerará a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, os danos causados e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.5.4. As multas compensatórias observarão os limites mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor da contratação, previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5. A aplicação da multa compensatória não exclui a obrigação de reparação integral dos prejuízos que excederem o valor da penalidade aplicada.

7.6. **Aplicação das sanções**

7.6.1. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.6.2. A reincidência, a ocultação da irregularidade, o descumprimento reiterado de notificações, a apresentação de informação falsa e a ocorrência de dano ambiental poderão agravar a sanção.

7.6.3. A comunicação espontânea, a colaboração com a apuração, a correção tempestiva da irregularidade e a reparação voluntária do dano poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes.

7.6.4. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e os procedimentos previstos nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada ao Contratado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 25 de 38

7.6.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.7. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, conforme a legislação e a organização administrativa municipal.

7.7. **Efeitos das sanções**

7.7.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.7.2. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade civil ou criminal nem a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.7.3. As multas e indenizações poderão ser descontadas dos valores devidos ao Contratado.

7.7.4. Caso os créditos sejam insuficientes, o Contratado será notificado para recolher a diferença no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação da decisão administrativa definitiva.

7.7.5. Não realizado o recolhimento, o valor poderá ser cobrado pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

7.7.6. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.7.7. A reabilitação observará os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. **Medição das quantidades**

8.1.1. A medição será realizada por remessa efetivamente entregue, observadas as unidades de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. As quantidades serão aferidas conforme os seguintes critérios:

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 26 de 38

Material	Unidade	Método de aferição
Emulsão asfáltica RL-1C transportada a granel	t	Massa líquida demonstrada por ticket de pesagem, certificado de balança ou documento equivalente
Emulsão asfáltica RL-1C acondicionada em recipientes fechados	t	Quantidade de recipientes multiplicada pela massa líquida individual identificada pelo fabricante

8.1.3. A fiscalização registrará a medição, identificando a ordem de fornecimento, a data da entrega, o material, o veículo ou meio de transporte e a quantidade apurada.

8.1.4. A nota fiscal e os documentos de transporte deverão corresponder à quantidade efetivamente aferida pela Administração, não substituindo a conferência realizada no local da entrega.

8.1.5. Não será utilizada, para fins de medição e pagamento, a conversão automática da massa dos agregados em volume com base na massa específica considerada no ETP para estimativa dos quantitativos.

8.1.6. Quando uma ordem de fornecimento for atendida por mais de uma carga ou remessa, cada entrega será medida separadamente, somando-se as quantidades aceitas para apuração do total fornecido.

8.2. **Recebimento provisório**

8.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

8.2.2. O recebimento provisório compreenderá a verificação da correspondência com a ordem de fornecimento, da quantidade inicialmente aferida, das condições aparentes do material, das condições de transporte e descarga e da apresentação da documentação obrigatória.

8.2.3. O material manifestamente desconforme poderá ser recusado total ou parcialmente antes da formalização do recebimento provisório.

8.2.4. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva do material nem autoriza, isoladamente, sua liquidação e pagamento.

8.3. **Recebimento definitivo**

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 27 de 38

8.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, da qualidade e da documentação correspondente à remessa.

8.3.2. O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando forem necessárias diligências, coleta de amostras, análise técnica ou realização de ensaios complementares.

8.3.3. A emulsão asfáltica somente será definitivamente recebida após a conferência do laudo ou certificado de qualidade e da sua correspondência com o produto e o lote entregues.

8.3.4. O recebimento definitivo será formalizado mediante ateste na nota fiscal, termo de recebimento ou outro documento adotado pela Administração.

8.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios, adulterações, divergências quantitativas ou desconformidades constatadas posteriormente.

8.4. **Rejeição, substituição e complementação**

8.4.1. Os materiais poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem quantidade inferior à requisitada, estiverem contaminados ou deteriorados, tenham sido transportados ou acondicionados inadequadamente ou não estejam acompanhados da documentação obrigatória.

8.4.2. Também será recusada a emulsão asfáltica quando o laudo ou certificado apresentado não corresponder ao produto ou ao lote entregue ou quando os resultados demonstrarem o descumprimento das especificações técnicas.

8.4.3. O Contratado deverá substituir o material recusado ou complementar a quantidade faltante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem custo adicional para a Administração.

8.4.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser reduzido pela Administração quando a urgência da demanda estiver devidamente justificada e a substituição ou complementação puder ser realizada em prazo menor, considerada a logística do fornecimento.

8.4.5. O material substituído ou a quantidade complementar ficará sujeito aos mesmos procedimentos de medição, inspeção e recebimento aplicáveis à entrega original.

8.4.6. A substituição ou complementação do material não afasta a aplicação da multa moratória ou de outras sanções quando estiver caracterizado atraso ou descumprimento da contratação.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 28 de 38

8.5. **Controvérsia sobre a entrega**

8.5.1. Havendo controvérsia sobre a quantidade, a qualidade ou outra dimensão da entrega, a parcela incontroversa poderá ser recebida, liquidada e paga separadamente.

8.5.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal ou documento de cobrança correspondente à parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração e da posterior regularização da parcela questionada.

8.5.3. Não serão medidos ou pagos materiais não entregues, recusados, não aceitos ou desacompanhados dos documentos técnicos obrigatórios.

8.6. **Liquidação**

8.6.1. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo e da apresentação regular da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, considerando-se como termo inicial o evento que ocorrer por último.

8.6.2. Para fins de liquidação, a Administração verificará:

a) o recebimento definitivo da remessa;

b) a quantidade efetivamente aceita;

c) a correspondência entre os preços cobrados e os preços constantes do instrumento de contratação;

d) o ateste emitido pela fiscalização;

e) a regularidade da nota fiscal ou do documento de cobrança;

f) a apresentação dos documentos técnicos exigidos; e

g) a manutenção das condições de habilitação exigíveis durante a execução.

8.6.3. A nota fiscal deverá conter os elementos necessários à identificação da contratação e da entrega, especialmente o número do processo, da ordem de fornecimento, do empenho ou instrumento equivalente, a descrição do material, a quantidade, o valor unitário e o valor total.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 29 de 38

8.6.4. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento obrigatório ou outra circunstância que impeça a liquidação, o procedimento ficará suspenso até que o Contratado providencie o saneamento da pendência.

8.6.5. O prazo de liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização, sem incidência de encargos para a Administração durante o período de suspensão imputável ao Contratado.

8.6.6. A irregularidade fiscal superveniente não autorizará a retenção do pagamento relativo aos materiais regularmente entregues e aceitos, sem prejuízo da notificação do Contratado e da adoção das providências administrativas cabíveis.

8.7. **Pagamento**

8.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa.

8.7.2. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pelo Contratado.

8.7.3. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

8.7.4. O pagamento será limitado às quantidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas, conforme os preços unitários constantes do instrumento de contratação.

8.7.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.7.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a documentação necessária à aplicação do tratamento tributário correspondente.

8.7.7. No caso de atraso no pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente entre o término do prazo estabelecido no item 8.7.1 e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no período.

8.8. **Reajuste**

8.8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado da data do orçamento estimado, estabelecida em 21/10/2026.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 30 de 38

8.8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.8.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a data-base estabelecida no item 8.8.1.

8.8.4. O índice de reajuste e a data-base estabelecidos neste tópico serão aplicáveis às contratações decorrentes da ata de registro de preços.

8.8.5. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços registrados poderão ser reajustados desde que tenha transcorrido o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado e seja demonstrada a permanência da vantajosidade para a Administração.

8.8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.8.7. Caso haja atraso na divulgação do IPCA, será utilizada provisoriamente a última variação conhecida, promovendo-se a compensação correspondente quando divulgado o índice definitivo.

8.8.8. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

8.8.9. Caso o IPCA seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

8.8.10. Na ausência de índice oficial substituto, será adotado, mediante acordo entre as partes e formalização do instrumento cabível, outro índice oficial que guarde correlação com a variação dos custos dos materiais contratados.

8.8.11. O reajuste será formalizado por apostilamento.

8.8.12. O reajuste em sentido estrito não se confunde com a revisão dos preços registrados ou com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação em razão de fatos supervenientes previstos na legislação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento**

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 31 de 38

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para formação de Sistema de Registro de Preços.
9.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o valor unitário ofertado para cada material.
9.1.3. Será adotado o modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos durante a sessão eletrônica.

9.2. **Forma de fornecimento**

9.2.1. O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades da SEMOSP, mediante emissão de ordens de fornecimento durante a vigência da ata de registro de preços e dos instrumentos dela decorrentes.
9.2.2. A Administração não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos estimados ou registrados.

9.3. **Critérios de aceitabilidade dos preços**

9.3.1. Os preços unitários máximos aceitáveis serão definidos após a conclusão da pesquisa de preços e inseridos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.
9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de lances e eventual negociação, permanecerem acima do preço unitário máximo estabelecido para o respectivo item.
9.3.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento, especialmente produção ou aquisição, tributos, transporte, acondicionamento, carregamento, descarga, seguros e demais encargos.
9.3.4. A análise da exequibilidade considerará o preço unitário de cada item e as condições de transporte e entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. **Condições de participação**

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 32 de 38

9.4.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9.4.2. NÃO será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a simplicidade do objeto e a existência de amplo mercado de fornecedores individuais capazes de atender isoladamente às exigências editalícias, tornando a formação de consórcio desnecessária para a garantia da competitividade.

9.4.2.1. A formação de consórcios justifica-se em objetos de alta complexidade técnica, vulto financeiro elevado ou que exijam especializações concorrentes que dificilmente seriam atendidas por uma única empresa. No caso de fornecimento de emulsão asfáltica (RL-1C), trata-se de fornecimento comum de insumos disponíveis no mercado varejista e atacadista nacional. Há um número expressivo de empresas individuais (indústrias, mineradoras e revendedoras) com capacidade técnica e operacional para atender integralmente ao objeto de forma isolada. A admissão de consórcios geraria complexidade desnecessária na fiscalização do contrato e na análise documental, sem agregar vantagem econômica ou técnica ao Município.

9.4.3. NÃO será admitida a participação de sociedades cooperativas, considerando que a natureza do objeto licitado (fornecimento de insumos asfálticos e agregados minerais regulados) exige estrutura operacional, comercial e de licenciamento ambiental estritamente empresariais, incompatíveis com o regime cooperativista, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3.1. O fornecimento de insumos asfálticos e agregados minerais envolve uma cadeia logística integrada, que exige o cumprimento de normas rígidas de licenciamento ambiental e minerário (conforme exigido na Qualificação Técnica do Edital). O cooperativismo, por sua natureza (focado na união de esforços de trabalhadores autônomos ou produtores), não se coaduna com a atividade de comercialização em larga escala, distribuição técnica e transporte de produtos químicos e minerais controlados, que demandam estrutura e governança estritamente empresariais, sob pena de inviabilizar a fiscalização quanto à responsabilidade técnica e civil pelo produto entregue.

9.5. **Exigências de habilitação**

9.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5.1.1. Habilitação jurídica

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 33 de 38

9.5.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.5.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.1.1.8. Para fins de atendimento à parte final do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, **em relação ao item 03**, a licitante deverá apresentar autorização vigente expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em seu próprio nome, que a autorize, de acordo com a atividade por ela exercida, a comercializar emulsão asfáltica diretamente ao consumidor final.

9.5.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 34 de 38

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.1.2.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais.

9.5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

9.5.1.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.5.1.3.3. A aquisição do objeto deste termo trata-se de contratação com entrega imediata, o que justifica a dispensa da exigência do balanço patrimonial, conforme previsto no art. 70, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.1.4. Qualificação Técnica

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 35 de 38

9.5.1.4.1. a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP e Certificado de Regularidade válido emitido pelo Ibama, quando legalmente exigíveis em razão da atividade efetivamente exercida pela licitante. Quando a licitante não estiver sujeita à inscrição no CTF/APP, deverá demonstrar o respectivo não enquadramento, de acordo com as Fichas Técnicas de Enquadramento disponibilizadas pelo Ibama.

9.5.1.4.2. a licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, declaração, assinada por seu representante legal, de que a emulsão asfáltica RL-1C será proveniente de unidade regularmente licenciada, comprometendo-se a apresentar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da assinatura do contrato ou do recebimento de instrumento equivalente, e obrigatoriamente antes da primeira entrega, Licença de Operação – LO válida, emitida pelo órgão ambiental competente, referente à unidade de produção, armazenamento ou distribuição da qual provier o produto a ser fornecido.

9.5.1.4.3.

9.5.1.5. Disposições gerais sobre habilitação

9.5.1.5.1. A Administração poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

9.5.1.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.1.5.3. Para a assinatura do contrato, da Ata de Registro de Preços ou aceite de instrumento equivalente, os documentos apresentados por empresa estrangeira que não funcione no País deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.

9.5.1.5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1.5.5. Se a licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 36 de 38

9.5.1.5.6. Serão aceitos documentos relativos à CND e ao CRF/FGTS com diferenças de identificação entre matriz e filial quando comprovada a centralização dos respectivos recolhimentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 340.431,30 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos), correspondente à soma dos valores estimados dos itens, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os preços unitários estimados e os respectivos valores máximos aceitáveis serão aqueles constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, após a conclusão da pesquisa de preços.

10.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores estimados não constituem obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ou da emissão do respectivo instrumento equivalente, quando deverá ser verificada a disponibilidade dos créditos orçamentários necessários à realização da despesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se fundamenta nos dados e documentos fornecidos pela Secretaria Requisitante, por meio do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD). A veracidade, exatidão, necessidade da contratação, quantitativos, especificações técnicas, justificativas e demais informações apresentadas são de inteira responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 37 de 38

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 21 de outubro de 2026.

Elaborado com base em dados fornecidos pelas Secretarias (ETP):

Reithidieli Cardoso do Nascimento
Assessora/Equipe de Apoio
Port. n° 293/GP/2025
(assinado eletronicamente)

Aprovado por:

Reginaldo Gama Pedroso
Secretário Municipal de Obras
(Assinado Eletronicamente)

Clodoaldo Alves Pedroso
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##),REITHIDIELI CA
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 22/10/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157320. Folha 38 de 38